



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01 605 574/0001-56
Avenida Brasil, 1.285 – Lucélia – SP CEP 17.780-000 Fone: (0xx18) 3551-1220

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa é a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Congêneres para consumo interno da Câmara Municipal de Lucélia durante o prazo estimado de 3 meses.

2. NATUREZA DO OBJETO

Os produtos contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Dispensa de Licitação – art. 75, II.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO

O objetivo da contratação é suprir as necessidades básicas de consumo cotidiano da Câmara Municipal de Lucélia de modo a propiciar maior conforto e comodidade às autoridades, população e funcionários.

5. QUANTIDADE

As quantidades e especificações são as que seguem abaixo:

Item	U. Medida	Qtde. Estimada	Descrição	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Pacote	45	Café tradicional Jaguari 500 gramas	23,57	1060,65
02	Pacote	4	Açúcar Cristal 2 kg	7,49	29,96
03	Pacote	3	Açúcar Refinado 1 kg	4,17	12,51
04	Frasco	6	Adoçante com Stévia 65 ml	25,77	154,62
05	Pote	3	Manteiga 200g	15,53	46,59
06	Pacote	6	Biscoito de Maisena	6,25	37,50
07	Pacote	6	Biscoito Salgado	6,25	37,50
08	Pacote	6	Biscoito água e sal	9,22	55,32
09	Caixa	3	Chá Mate - CX	8,08	24,24
10	Caixa	3	Chá de Erva Doce com 10 saches	6,64	19,92
11	Lata	3	Leite em Pó	20,97	62,91
12	Lata	3	Achocolatado em pó	9,42	28,26
				TOTAL	1.569,98



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01 605 574/0001-56

Avenida Brasil, 1.285 – Lucélia – SP CEP 17.780-000 Fone: (0xx18) 3551-1220

6. VIGÊNCIA

A compra será realizada em parcela única, com entrega imediata, estimando-se que os itens adquiridos sejam consumidos em, no máximo, 3 meses.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos gêneros alimentícios é imprescindível à Câmara Municipal de Lucélia, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma adequada e satisfatória, às demandas dessa unidade gestora, na obtenção destes materiais nas rotinas diárias. Em suma, a aquisição de gêneros alimentícios não é apenas um ato de cordialidade, mas sim um investimento estratégico que contribui para o bom funcionamento da Câmara Municipal em diversos aspectos, impactando positivamente a produtividade, o clima organizacional, a imagem da instituição e a comunidade local.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lucélia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A execução do objeto observará:

Os itens adquiridos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, à Avenida Brasil, nº 1.285, Centro, em Lucélia-SP, CEP 17780-000.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01 605 574/0001-56

Avenida Brasil, 1.285 – Lucélia – SP CEP 17.780-000 Fone: (0xx18) 3551-1220

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor e/ou fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. 6.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento dos serviços contratados, no valor, na forma e nas condições estabelecidas neste Termo;
2. Fornecer as informações, documentos, dados e diretrizes de seu alcance, quando solicitados pela CONTRATADA, e quando necessários ou úteis à execução dos serviços contratados;
3. Promover a fiscalização do presente contrato, efetuar suas medições e atestar o recebimento em termos dos serviços, quando este estiver em acordo com as diretrizes estabelecidas;
4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer suspensão, interrupção, alteração unilateral ou anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado;
5. Sem prejuízo da utilização de suas prerrogativas, garantir à CONTRATADA todos os direitos e garantias constitucionais e legais concernentes aos contratos administrativos regidos pelo direito público.

11. VALOR ESTIMADO

11.1. Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 1.569,98 (um mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), pagos de acordo com a nota fiscal apresentada, que será encaminhada para pagamento para que seja paga em até 10 (dez) dias úteis a contar do seu recebimento, após o regular recebimento do objeto contratado;

11.2. Após o período de 1 (um) ano da

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As parcelas devidas deverão ser quitadas em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento de cada nota fiscal, juntamente com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;
2. Nos termos do § 3º da IN 2145/2023, a contratada deverá informar o enquadramento legal do benefício, se houver, no respectivo documento fiscal.
3. No pagamento efetuado com atraso, serão acrescidos: correção monetária pelo índice do IPCA/IBGE, juros moratórios legais em 0,5% (meio) por cento ao mês pro rata die, acréscimo este incidente sobre a (s) parcela (s) em atraso, independentemente das perdas e danos;
4. Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito em conta bancária, em nome da contratada, conforme dados informados junto com o envio da nota fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01 605 574/0001-56

Avenida Brasil, 1.285 – Lucélia – SP CEP 17.780-000 Fone: (0xx18) 3551-1220

5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de assinatura do contrato, implicarão a revisão dos valores contratados, para mais ou para menos, conforme o caso.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1.O critério de julgamento das propostas será o mais objetivo, considerando-se vencedora a proposta que contiver o menor preço unitário.

13.2. Os preços unitários e totais propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Câmara Municipal de Lucélia.

13.3.Vencerá a proposta que apresentar a documentação exigida em sua totalidade e o menor preço unitário.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1	CÂMARA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
01	CÂMARA MUNICIPAL
01 02	SECRETARIA DA CÂMARA
010200	SECRETARIA DA CÂMARA
01	Legislativa
01 031	Ação Legislativa
01 031 0002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
01 031 0002 2002 0000	MANUT. DA SECRETARIA DA CÂMARA
011	3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL